

CERTIFICO PARA TODOS OS FINS QUE, EM ATENDIMENTO À OBRIGATORIEDADE PREVISTA PELO DECRETO LEI Nº 73 DE 21/11/1966, EM SEU ARTIGO 20, A **MIR TRANSPORTES E LOGISTICA LT** ENCONTRA-SE SEGURADA NESTA COMPANHIA PELA APÓLICE **54/255/3836005144654** DE **RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO - CARGA (RCTR-C)** SOB ADMINISTRAÇÃO DA

CONTRASEG ADMR E CORRETORA DE .

As coberturas concedidas por esta apólice abrangem as perdas ou danos sofridos pelos bens ou mercadorias pertencentes a terceiros e que lhe tenham sido entregues para transporte, desde a coleta até a entrega, desde que aquelas perdas ou danos decorram de colisão e/ou capotagem e/ou abalroamento, e/ou tombamento do veículo transportador, incêndio ou explosão do veículo transportador, incêndio ou explosão nos depósitos, armazéns ou pátios usados (por um prazo de 15 dias, contados da data de entrada nesses locais), condicionadas ainda a cobertura dos eventos, às condições da apólice, obedecido, em qualquer caso, o limite máximo de garantia nela especificado.

- **Limite máximo de garantia por veículo/acúmulo: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**
- **Vigência deste seguro: 31/12/2019 a 31/12/2020**

Os representantes legais da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, assinam este Certificado em testemunho do que a empresa afirma, na Cidade de:
SAO PAULO, 09/12/2019



Raphael de Luca Júnior
Diretor



Agustin David Bello Conde Valdes
Diretor

CERTIFICO PARA TODOS OS FINS QUE, EM ATENDIMENTO À OBRIGATORIEDADE PREVISTA PELO DECRETO LEI Nº 73 DE 21/11/1966, EM SEU ARTIGO 20, A **MIR TRANSPORTES E LOGISTICA LT** ENCONTRA-SE SEGURADA NESTA COMPANHIA PELA APÓLICE **54/255/3836005144654** DE **RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO - CARGA (RCTR-C)** SOB ADMINISTRAÇÃO DA

CONTRASEG ADMR E CORRETORA DE .

As coberturas concedidas por esta apólice abrangem as perdas ou danos sofridos pelos bens ou mercadorias pertencentes a terceiros e que lhe tenham sido entregues para transporte, desde a coleta até a entrega, desde que aquelas perdas ou danos decorram de colisão e/ou capotagem e/ou abalroamento, e/ou tombamento do veículo transportador, incêndio ou explosão do veículo transportador, incêndio ou explosão nos depósitos, armazéns ou pátios usados (por um prazo de 15 dias, contados da data de entrada nesses locais), condicionadas ainda a cobertura dos eventos, às condições da apólice, obedecido, em qualquer caso, o limite máximo de garantia nela especificado.

- **Limite máximo de garantia por veículo/acúmulo: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**
- **Vigência deste seguro: 31/12/2019 a 31/12/2020**

Os representantes legais da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, assinam este Certificado em testemunho do que a empresa afirma, na Cidade de:
SAO PAULO, 09/12/2019



Raphael de Luca Júnior
Diretor



Agustin David Bello Conde Valdes
Diretor

CERTIFICO PARA TODOS OS FINS QUE, EM ATENDIMENTO À OBRIGATORIEDADE PREVISTA PELO DECRETO LEI Nº 73 DE 21/11/1966, EM SEU ARTIGO 20, A **MIR TRANSPORTES E LOGISTICA LT** ENCONTRA-SE SEGURADA NESTA COMPANHIA PELA APÓLICE **54/255/3836005144654** DE **RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO - CARGA (RCTR-C)** SOB ADMINISTRAÇÃO DA

CONTRASEG ADMR E CORRETORA DE .

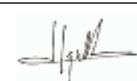
As coberturas concedidas por esta apólice abrangem as perdas ou danos sofridos pelos bens ou mercadorias pertencentes a terceiros e que lhe tenham sido entregues para transporte, desde a coleta até a entrega, desde que aquelas perdas ou danos decorram de colisão e/ou capotagem e/ou abalroamento, e/ou tombamento do veículo transportador, incêndio ou explosão do veículo transportador, incêndio ou explosão nos depósitos, armazéns ou pátios usados (por um prazo de 15 dias, contados da data de entrada nesses locais), condicionadas ainda a cobertura dos eventos, às condições da apólice, obedecido, em qualquer caso, o limite máximo de garantia nela especificado.

- **Limite máximo de garantia por veículo/acúmulo: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**
- **Vigência deste seguro: 31/12/2019 a 31/12/2020**

Os representantes legais da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, assinam este Certificado em testemunho do que a empresa afirma, na Cidade de:
SAO PAULO, 09/12/2019



Raphael de Luca Júnior
Diretor



Agustin David Bello Conde Valdes
Diretor